



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS GURUPI

PROCESSO SELETIVO 2016/1

2ª CHAMADA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO MODALIDADE INTEGRADO

O DIRETOR DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 451/2015/REITORIA, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, Seção 2, torna pública a segunda chamada do Processo Seletivo 2016/1 para o curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. **As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.**
- 1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:

CURSO: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
19º	3716	NEIJANES LINO DE SENA*	12
20º	3718	KAIO GARCIA OLIVEIRA*	10
21º	3723	INGRID VICTORIA SOUZA LEMOS*	8
22º	3789	LORRANY MARINA DINIZ FUENTES*	5

*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.7 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

CURSO: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
20º	3655	EDUARDA NOGUEIRA SILVA	12
21º	3720	VÍTOR COELHO FONSECA ALENCAR NETO	12
22º	3688	LUZIMAR FILHO ALVES FIGUEIRA	11
23º	3765	SAMUEL COELHO FERNANDES*	9
24º	3689	BENTO COELHO PEREIRA NETO*	16
25º	3719	HENRIQUE CENTRONE CAMPOS**	15
26º	3696	EVYLLEN FERREIRA DOURADO**	13
27º	3756	VITORIA BEATRIZ RIBEIRO FERREIRA**	12
28º	3752	RONES ANTÔNIO MARQUES DELADIO**	12
29º	3708	GUILHERME MENDES SILVA ZELLMER**	11
30º	3636	WELLINGTON RABELO PIRES**	11
31º	3705	ARTHUR CÉSAR RODRIGUES SANTIAGO**	11

*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

**Vagas decorrentes de reclassificação, nos termos do item 4.7 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

2. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão entrar no *site* gurupi.ifto.edu.br e realizar a pré-matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico, ao fim do qual deverá imprimir e entregá-la à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.
- 2.2. O candidato poderá realizar a pré-matrícula a partir da data da publicação deste edital até a data final para realizar matrícula.
- 2.3. A pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

3. DA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1. Os candidatos que declararem *renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo* deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.
 - 3.1.1. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 3.2. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implica no indeferimento da matrícula.
- 3.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.4. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 3.5. Conforme o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda familiar per capita:
 - 3.5.1. Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - 3.5.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.6. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas deverão, no ato da matrícula, apresentar documentação escolar que comprove que o aluno estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública.
 - 3.6.1. A matrícula do candidato à vaga destinada a aluno de escola pública será condicionada a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação que o candidato, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino fundamental na rede privada.
- 3.7. O candidato inscrito em qualquer das modalidades de vagas reservadas prevista pela Lei 12.711/2012 e não atender aos requisitos estabelecidos será remanejado para a última posição da lista de classificação da ampla concorrência, podendo vir a ser convocado para realizar a matrícula.
- 3.8. As vagas que forem disponibilizadas em razão da eliminação dos candidatos que não atenderam aos critérios estabelecidos serão preenchidas por candidatos inscritos na

mesma modalidade de concorrência, em chamada subsequente, nos termos da Lei 12.711/2012.

3.9. O IFTO, *campus* Gurupi reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos no ato da matrícula.

3.9.1. Caso alguma das declarações ou informações prestadas seja inverídica ou falsificada, o IFTO procederá ao cancelamento da matrícula, mesmo após sua efetivação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do **IFTO/Campus Gurupi** no horário de 8 às 18 horas.

4.1.1. A matrícula para os candidatos convocados em **2ª chamada** deverá ser realizada no prazo de **04 a 05 de abril de 2016**.

4.2. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/*Campus* Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

4.3. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

4.4. A matrícula será feita pelo próprio candidato ou por responsável legal (quando menor de 18 anos), ou ainda por procurador devidamente constituído.

4.5. **São documentos de apresentação obrigatória para a confirmação da matrícula:**

- a) Comprovante de pré-matrícula impresso;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- d) RG e CPF do candidato (original e cópia);
- e) RG e CPF do responsável legal (original e cópia) [para menores de 18 anos];
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
- g) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
- h) Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos) [original e cópia];
- j) Comprovante de endereço com CEP (original e cópia);
- k) Preenchimento da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (para candidatos à vagas de aluno de escola pública que se declarou preto, pardo ou indígena) [fornecido no ato da matrícula];
- l) Preenchimento da Autodeclaração de Aluno de Escola Pública (para candidatos à vagas de aluno de escola pública) [entregue no ato da matrícula];
- m) Preenchimento do formulário Renda Familiar *Per Capta* [entregue no ato da matrícula];

4.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

4.7. Será indeferida a matrícula de candidatos que não apresentem a totalidade dos documentos exigidos no ato da, sendo convocado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação e o tipo de concorrência.

4.8. É vedada a matrícula do candidato em dois ou mais Cursos Técnicos simultâneos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.
- 5.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 5.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.
- 5.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas decorrentes da política de cotas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.
- 5.6. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Gurupi, 02 de abril de 2016.

Marcelo Alves Terra*
Diretor-Geral

**Original assinado.*